



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.629, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, EM CUMPRIMENTO AOS EFEITOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias em cumprimento aos efeitos da EC 120/2022, no mesmo percentual que reajustou o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela 01 – Vencimentos, conforme segue:

Tabela 01 -Vencimentos (Conforme Legislação Federal)

	Vencimento Básico 2020	Vencimento Básico 2021	Vencimento Básico 2022	Vencimento Básico 2023	Vencimento Básico 2024
ACS / ACE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.424,00	R\$ 2.604,00	R\$ 2.824,00

Parágrafo único. A revisão geral anual concedida aos demais servidores estatutários do Município não alcançará os empregos públicos regidos por esta Lei (ACSs e ACEs).

Art. 3º - O pagamento dos vencimentos conforme o novo piso definido pela EC nº 120/2022 será efetuado a partir da data do efetivo repasse do valor atualizado pela União ao Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura

26 / 02 / 2024

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal